

EDITAL

----- **CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço: -----

----- Faz saber que, em conformidade com o disposto nos artigos 40.º, n.º 3, e 56.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 6 de novembro de 2013, cuja ata foi aprovada em minuta na mesma reunião, tomou as seguintes deliberações: -----

----- **1. CONHECIMENTO DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

----- Foi dado conhecimento ao Órgão Executivo do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 1 de novembro de 2013, designando Vice-Presidente o Senhor Vereador em regime de permanência a tempo inteiro, Dr. José Carlos Oliveira da Silva, a quem para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir o Senhor Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos, nos termos e para o efeito do disposto no n.º 1 do artigo 56.º e n.º 3 do artigo 57.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

----- **2. FIXAÇÃO DO DIA E HORA CERTOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

----- Deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Que as reuniões ordinárias se realizam de quinze em quinze dias, às terças-feiras, pelas dez horas; -----

----- b) Que no corrente mês de novembro, a segunda reunião ordinária se realize no dia dezanove; -----

----- c) Que no mês de dezembro, a reunião do dia trinta e um seja antecipada para segunda-feira, visto que naquele dia comemora-se a passagem do ano e, por isso, poderá haver tolerância de ponto; -----

----- d) Que a primeira reunião de cada mês seja pública. -----






----- **3. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES:** -----

----- Deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, fixar para além do previsto na alínea d) do n.º 1 do já citado preceito legal, em mais um Vereador a Meio Tempo, nomeadamente o Senhor Manuel dos Santos Costa. -----

----- **4. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM FACULDADE DE SUBDELEGAÇÃO EM QUALQUER DOS VEREADORES:** -----

----- Deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores. -----

----- Para constar e ninguém poder alegar ignorância se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e no *site* da Internet do Município. -----

----- E eu, , Dr. João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, o subscrevi. -----

Paços do Município de Tabuaço, 8 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

